



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 127/2021**

**Fixa a remuneração aos docentes para as atividades de elaboração, seleção e composição de conteúdo para disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo Nº PRG-007/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** O docente da Universidade de Taubaté que realizar atividades de elaboração, seleção e composição de conteúdo para disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, será remunerado conforme segue:

**I** - Das atividades: As atividades inerentes à função do professor conteudista englobam a produção e seleção de conteúdo intelectual a ser disponibilizado na Plataforma Institucional, para acesso aos alunos matriculados em disciplinas de cursos oferecidos na modalidade a distância, a saber:

- a)** Materiais de Apoio Teórico: redação de texto autoral a ser transformado em e-book;
- b)** Videoaulas: gravação e roteiro de aulas explicativas sobre o conteúdo de cada disciplina;
- c)** Atividades Avaliativas: elaboração de questões a serem utilizadas para a avaliação referente aos instrumentos parciais, principal, alternativa e suplementar;
- d)** Atividades Diversificadas: elaboração de atividades em diferentes formatos para complementar e solidificar os conteúdos apresentados em cada disciplina. Essas atividades podem constituir-se por exercícios, estudos de caso, quiz, fóruns, podcasts, dentre outras;
- e)** Curadoria: seleção e composição dos conteúdos disponibilizados por empresa contratada pela instituição para a formatação das salas de estudos da Plataforma Virtual.

**II** - Das remunerações: O professor conteudista será remunerado pela produção, seleção e composição de conteúdo intelectual que contempla atividades que permitam a integralidade e completude de uma disciplina, de acordo com os valores a seguir:



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

- 
- a)** Remuneração de Materiais de Apoio Teórico: R\$ 1.600,00;
  - b)** Remuneração de Videoaulas: R\$ 800,00;
  - c)** Remuneração de Atividades Avaliativas: R\$ 800,00;
  - d)** Remuneração de Atividades Diversificadas: R\$ 400,00;
  - e)** Remuneração de Atividades de Seleção e Composição: R\$ 480,00.

**Art. 2º** Os pagamentos das atividades acima mencionadas somente serão efetuados após a entrega e validação do trabalho executado.

**Art. 3º** O docente que elabora conteúdo das disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, concede de forma irrestrita os direitos patrimoniais decorrentes do material elaborado à Universidade de Taubaté, devendo assinar o termo de cessão que contenha a expressa ciência do disposto na presente Deliberação.

**Art. 4º** A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação dependerá de planejamento previamente aprovado pela Pró-reitoria de Graduação, pela Pró-reitoria de Extensão e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**§ 1º** Os professores interessados em exercer a função de conteudista deverão realizar a inscrição para um Banco de Conteúdo a ser criado e a seleção dos professores ocorrerá sempre com base na disciplina para a qual o professor foi concursado.

**§ 2º** Em casos de urgência indicados pelo setor de Objetos de Aprendizagem, a escolha poderá ser feita com base em uma consulta ao Departamento onde o curso é ofertado.

**§ 3º** A Pró-reitoria de Graduação, a Pró-reitoria de Extensão e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação gerenciarão todo o processo de inscrição e de definição das equipes de trabalho.

**Art. 5º** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-reitoria de Graduação, pela Pró-reitoria de Extensão e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para decisão final.

**Art. 6º** Revoga-se a Deliberação CONSAD Nº 102/2021.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2021.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de dezembro de 2021.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**